



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2414/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.094.865,71** (Hum milhão, noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

AUTORIA: **Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.094.865,71** (Hum milhão, noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(662) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0781 - OBRAS E INSTALAÇÕES	987.600,00
(663) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	107.265,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **1.094.865,71**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recurso **3.1.781**, Convênio Federal para construção de unidades habitacionais (Contrato de Repasse nº. 0342894-37/2010 – SICONV nº. 749841), no valor de **R\$ 987.600,00** (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

II – Oriundos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2011, na Fonte de Recurso **0.3.000**, no valor de **R\$ 107.265,71** (cento e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiá.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
15.451.0012.1.050	Const. Casa Populares	Und	33	3.1.781	2012

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
15.451.0012.1.050	Const. Casa Populares	Und	33	3.1.781	2012

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguaraiá, 15 de Junho de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito